



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.024.029/0001-80, com sede à Av Dr Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, bairro Centro, em São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, através da Comissão de Contratação nomeada através da Portaria nº 468, de 05 de dezembro de 2023, devidamente publicada no D.O.M. (AMM/MT), torna público que se acha aberto no Setor de Licitações, situado no mesmo endereço da Prefeitura o processo de **CREDENCIAMENTO N.º 001/2025**, conforme termos deste edital, cuja finalidade é o credenciamento de pessoas jurídicas para atuar como Pedreiro; Servente de Pedreiro; Pintor; Calheiro; Gesseiro; Vidraceiro; Eletricista; Ajudante de Eletricista; Jardineiro; Serralheiro; Encanador; Entregador de malote independente, instalador de forro, mecanico elétrico veicular, operador de máquinas pesadas para atender demandas da Prefeitura Municipal e suas secretarias, durante o exercício de 2025 (até 31/12/2025) ou até a conclusão de todos os serviços aferidos pela Administração, o que se der primeiro.

1.1.1. O local para o credenciamento será na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e terá início no primeiro dia útil após 05 dias corridos após a publicação deste edital à partir das **08 horas da manhã**.

1.1.2. Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste Edital no site Oficial da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, no endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

1.2. O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constantes, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de pessoas jurídicas do tipo MEI (**Microempreendedor Individual**) para atuar como *Pedreiro; Servente de Pedreiro; Pintor; Calheiro; Gesseiro; Vidraceiro; Eletricista; Ajudante de Eletricista; Jardineiro; Serralheiro; Encanador; Entregador de malote independente, instalador de forro, mecanico elétrico veicular, operador de máquinas pesadas* para atender às demandas da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT e suas secretarias.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados em realizar o credenciamento para a prestação dos serviços descritos no subitem 2.1. deverão, a partir da data e horário fixados no subitem 1.1.1., entregar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT um envelope fechado, identificado na sua parte externa com o nome do REQUERENTE e o número deste Edital, **contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, na forma detalhada no subitem 3.4. deste Edital.**

3.2. Não serão recebidos documentos por qualquer outro meio que não o físico, protocolados nos moldes do subitem anterior.

3.3. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá estar acompanhado dos documentos elencados no subitem a seguir.

3.4. Somente será admitida a participação neste credenciamento de pessoas jurídicas que aceitem as exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao preço estipulado e comprovem a regularidade com seus documentos de habilitação, a seguir listados:



HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no ramo ao qual se candidata dentre os elencados no subitem 2.1;
- b) Cópia do RG e CPF e/ou CNH do requerente;
- c) Endereço de e-mail e telefone celular com aplicativo Whatsapp em papel A4;
- d) Declaração de capacidade técnica emitida por órgão público ou empresa privada, sendo necessário no caso de empresa privada reconhecimento de assinatura em cartório.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais junto à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.
- c) Ao requerente que estiver em débito com suas obrigações fiscais lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para regularização através de quitação ou parcelamento (quando houver a possibilidade de parcelar) de suas dívidas, prorrogável por mais 05 (cinco) dias caso haja interesse do credenciante; sob pena desclassificação do requerente.

NOTA 01- Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que o requerente apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

3.5. Juntamente com os documentos relacionados no item 3.4., os interessados deverão apresentar declaração, preenchida e assinada, de INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO III).

3.6. Os documentos relacionados no item 3.4. deste Edital poderão ser apresentados em cópia simples, sem a necessidade de autenticação em Cartório, comprometendo-se o requerente, no entanto, por qualquer informação errônea ou falsa, tanto civil como criminalmente.

3.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas no item 3.4., a Comissão de Licitação aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do requerimento.

4. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

4.1. A Comissão de Licitação analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no Diário Oficial do Município (AMM/MT) os requerentes habilitados bem como a respectiva ordem cronológica e a relação dos inabilitados.

4.2. Os interessados considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de Convocação, intimados de tal decisão mediante publicação no Diário Oficial do Município, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

4.3. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

4.4. O requerente habilitado nas condições do item 3.4. deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.5. A comprovação de que trata o subitem 4.4. deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da



publicação do resultado do credenciamento no Diário Oficial do Município.

4.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

4.6. Serão considerados credenciados todos os requerentes que atenderem às condições fixadas neste Edital.

4.7. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de São José dos Quatro Marcos/MT (AMM/MT), no site oficial do município no endereço www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br bem como no mural da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem prestados serão solicitados pelo prefeito municipal ou pelos secretários de cada pasta através de O.S (ORDEM DE SERVIÇO) enviada ao credenciado através do e-mail informado no cadastro ou Whatsapp, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, **correndo por conta CREDENCIADO as despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.**

6. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todos os requerentes credenciados poderão prestar serviços ao Município de São José dos Quatro Marcos/MT por período pré-determinado em contrato.

6.2. A Administração Pública Municipal identificará a quantidade de horas necessárias à realização de determinado serviço, bem como a quantidade necessária, convocando os credenciados a assinarem o termo de contrato.

6.3. A Administração Pública Municipal elencará os serviços prioritários e convocará os credenciados na quantidade necessária, mediante **ordem cronológica de credenciamento**. Exemplo: O primeiro a ser chamado será o credenciado que apresentou primeiro seu requerimento de credenciamento e ao término do seu serviço voltará ao fim da fila e aguardará até que chegue sua vez novamente.

6.4. É vedado ao credenciado escolher a obra ou serviço que deseja realizar, bem como a quantidade de horas que pretende desenvolver, cabendo exclusivamente à Administração Pública Municipal esta determinação.

6.5. Na hipótese de acudirem menos interessados que a demanda da Administração, cada credenciado contratado, assim que concluir e entregar a obra ou serviço que lhe fora incumbido, poderá receber nova O.S, responsabilizando-se por nova demanda.

6.6. Na hipótese do número de credenciados ser maior que a necessidade do Município, obedecer-se-á à ordem cronológica de credenciamento, em apreço aos princípios da impessoalidade e da igualdade.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto do contrato, em cada uma de suas parcelas (caso haja), será recebido de acordo com o estabelecido a seguir:

7.1.1. No último dia útil de cada mês, ou ao final do serviço, caso seja realizado em período inferior 01 (um) mês **o Fiscal de Contrato deverá apresentar relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE**, contendo os quantitativos de horas e os seus respectivos valores, conforme estabelecido previamente no Termo de Referência, acompanhada NAD assinada pelo(a) secretário(a) da secretária responsável.

7.1.2. O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da nota fiscal.

7.1.3. Serão considerados para fins de remuneração do CONTRATADO somente os quantitativos de serviços efetivamente prestados e apurados no período considerado.



8. DOS PAGAMENTOS

8.1. O CREDENCIADO apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(as) no Setor de Protocolo desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo à regularidade fiscal, que trata o item 3.4. do presente Edital, referente à prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu a entrega.

8.2. A prefeitura providenciará o pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como ANEXO VI após a convocação por parte da Administração através mensagem pelo aplicativo Whatsapp e/ou e-mail fornecido pelo credenciado e de acordo com a demanda e planejamento da Administração. O credenciado deverá responder em até 24 (vinte e quatro) horas ou comparecer na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT para celebrar o contrato, sob pena de ser substituído pelo credenciado seguinte na ordem cronológica.

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de regularidade Fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, a Secretaria Municipal de Fazenda verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo de pagamento a regularidade e anexando cópias dos documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. A celebração dos contratos não confere aos CREDENCIADOS qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração Municipal ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustescelbrados.

9.4. O prazo de vigência do contrato expirará, no máximo, em 30 de março de 2026, sendoque, para cada serviço será emitida uma O.S (Ordem de Serviço) assinada pelo prefeito ou pelo secretário(a) solicitante, contendo as informações dos serviços a serem prestados, bem como a estimativa de horas necessárias à realização dos trabalhos.

9.5. Caso o serviço seja concluído em quantidade de horas menor que a estimada, o pagamento do CONTRATADO se dará sempre sobre as horas efetivamente trabalhadas.

9.6. Caso não seja possível concluir o serviço na quantidade de horas estimadas na O.S, a Administração, com o auxílio do Fiscal de Contrato, avaliará a eficiência do CONTRATADO, resolvendo acerca da possibilidade de nova O.S. ou do chamamento do próximo CREDENCIADO.

9.7. Ocorrendo a resolução do contrato com base em qualquer condição, o CONTRATADO não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo devido apenas o pagamento dos serviços comprovadamente prestados.

9.8. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura da O.S.. O não atendimento do CREDENCIADO dará direito ao solicitante de chamar o próximo CREDENCIADO de acordo com o cronograma fixado neste edital.

10. DAS DESPESAS

10.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços objeto deste Credenciamento serão de responsabilidade do Município de São José dos Quatro Marcos/MT e atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2025:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA
02	01	2005	MANUT. DAS DESP. DA SECRETARIA DE GABINETE	3.3.90.39
02	02	2693	MANUT. E ENC. COM O PROCON MUNICIPAL	3.3.90.39
02	03	2692	MANUT. E ENC. COM A UCI	3.3.90.39
02	05	2742	MANUTENÇÃO COM O DAAE	3.3.90.39
03	01	2015	MANUT. DAS DESP. DA SECRET. DE	3.3.90.39



ADMINISTRAÇÃO				
04	01	2023	MANUT. DAS DESP. DA SECRET. DE FAZENDA	3.3.90.39
05	01	2193	MANUT. DAS DESP. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS	3.3.90.39
05	01	1040	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	3.3.90.39
05	01	2701	MANUNTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	3.3.90.39
05	01	1044	MANUT. DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO	3.3.90.39
05	03	2084	MANUT. COM DESP. DO DEP. DE TRANSITO	3.3.90.39
05	03	2752	SINALIZAÇÃO NO PERIMETRO URBANO	3.3.90.39
05	04	2030	MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.90.39
06	01	2032	MANUT. E ENC. COM O GABINETE DO SECRETARIO	3.3.90.39
06	02	2755	MANUT. E REVIT. DO ENSINO INFANTIL	3.3.90.39
06	02	1056	AMPLIAÇÃO, REF. E MANUT. ESCOLAS MUNICIPAIS	3.3.90.39
06	02	2035	MANUTENÇÃO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.3.90.39
06	04	2123	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DEP. DE CULTURA	3.3.90.39
06	07	2008	MANUTENÇÃO COM DEP. DE ESPORTE E LAZER	3.3.90.39
07	01	2044	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUARIO INDUSTRIA E COMERCIO	3.3.90.39
08	01	2048	MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.39
08	02	2057	MANUTENÇÃO DO CAPS – CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	3.3.90.39
08	02	2061	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.39
08	02	2174	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	3.3.90.39
08	02	2175	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.39
08	02	2062	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VISA – VIGILANCIA SANITARIA	3.3.90.39
08	02	2179	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	3.3.90.39
09	01	2064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39
09	01	2101	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	3.3.90.39
09	02	2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e outras fontes do Direito, sempre em decisão motivada.

11.2. Os esclarecimentos relativos a este Credenciamento serão prestados nos dias de expediente, das 08hs00min às 13hs00min, diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

11.3. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente edital, fica eleito o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Constituem Anexos do Presente Edital:

12.1. Tabela de Preços do Município de São José dos Quatro Marcos/MT indicando os serviços a serem utilizados pela prefeitura municipal e suas secretarias (ANEXO I);



12.2. Modelo de Requerimento (ANEXO II);

12.3. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração (ANEXO III);

12.4. Modelo da Declaração de Concordância com o Preço da Tabela do Município e Comprometimento de Realização do Serviço Proposto, conforme Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 001/2025 (ANEXO IV);

12.5. Descrição dos Serviços (Plano de Trabalho) (ANEXO V);

12.6. Minuta de Contrato (ANEXO VI);

12.7. Termo de Referência (ANEXO VII).

12.8. Ofício para solicitação de formalização de contrato (ANEXO VIII)

Aprovado por:

Alexandre Leal dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I**TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT****ESTIMATIVA DE SERVIÇO E PREÇO**

SERVIÇO	PREÇO MÉDIO DE MERCADO
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO	R\$ 25,62 (HORA)
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERVENTE	R\$ 19,42 (HORA)
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR	R\$ 23,19 (HORA)
SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM CONSRUCAO CIVIL - DE CONFECCAO E INSTALACAO DE CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALVANIZADA, TIPO CALHEIRO	R\$ 130,00 (METRO)
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GESSEIRO	R\$ 18,00 (HORA)
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO VIDRACEIRO	R\$ 25,33 (HORA)
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA	R\$ 53,00 (HORA)
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - AUXILIAR DE ELETRICISTA	R\$ 22,50 (HORA)
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO JARDINEIRO	R\$ 35,00 (HORA)
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERRALHEIRO	R\$ 25,40 (HORA)
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ENCANADOR	R\$ 32,00 (HORA)
SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - ENTREGADOR DE MALOTE INDEPENDENTE	R\$ 42,67 (HORA)
SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DE INSTALADOR DE FORRO PVC (PERFIS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, TIPO INSTALADOR DE FORRO	R\$ 93,00 (METRO)
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MECANICO ELÉTRICO VEICULAR	R\$ 28,00 (HORA)
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 28,00 (HORA)



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

À

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT

Eu, [nome] _____, brasileiro (a), [estado civil] _____, [profissão] _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, expedida por ____/____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, [bairro] _____, no Município de _____, Estado de _____, venho à presença de Vossa Senhoria requerer o meu credenciamento para função de _____, conforme Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, com a finalidade de prestar serviços à esta Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma e solicitação no ANEXO I, pelo período necessário.

São José dos Quatro Marcos/MT, _____ de _____ de 2025.

Nome:

CPF:

CNPJ:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ situada na Rua _____, n.º _____, [bairro] _____, no Município de _____, Estado de _____, representada pelo Sr (a) _____ portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro sob as penas da lei, para fins de participação no Credenciamento n.º 001/2025 da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, bem como não me encontro em estado de inidoneidade declarado por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e que não estou sujeito (a) a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, ter ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

São José dos Quatro Marcos/MT, _____ de _____ de 2025.

Nome:

CPF:

CNPJ:



**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO E
COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar os serviços de
(_____) para o Município de São José dos Quatro Marcos/MT, pelo
preço e condições estipulados no Edital de Credenciamento n.º 001/2025 e seus anexos, para um perfeito
atendimento do serviço CREDENCIADO.

São José dos Quatro Marcos/MT, _____ de _____ de 2025.

Nome:

CPF:

CNPJ:



(PLANO DE TRABALHO)

PEDREIRO:

Descrição Sintética dos Serviços: Os serviços de pedreiro abrangem atividades relacionadas à construção, reforma e manutenção de estruturas. Isso inclui alvenaria, assentamento de pisos e azulejos, construção de paredes, execução de fundações, reboco, pintura e acabamentos em geral. O pedreiro é responsável por seguir projetos e garantir a qualidade e durabilidade das obras realizadas.

Materiais: Os pedreiros deverão providenciar os seguintes itens para a execução dos serviços:

Ferramentas manuais: colher de pedreiro, nivelador, trena, martelo, marreta, talhadeira e régua de alumínio.

Equipamentos de corte: serra manual ou elétrica, disco de corte para pisos e azulejos, etc.

Materiais de suporte: baldes, carrinho de mão, peneira, e escoras, etc.

Equipamentos de proteção individual (EPIs): capacete, luvas, óculos de proteção, máscara contra poeira e botas de segurança, etc.

Importante ressaltar que todo equipamento para uso assim como betoneira se for de costume de uso do pedreiro deverá ser providenciada pelo mesmo, sem onus algum para a administração pública.

A administração pública irá fornecer apenas os materiais para as obras, como cimento, tijolo, areia, cerâmica, e outros necessários para finalidade da obra/construção.

AJUDANTE DE PEDREIRO:

Descrição Sintética dos Serviços: Os serviços de servente de pedreiro envolvem o suporte direto às atividades do pedreiro, como preparação de massa e argamassa, transporte de materiais (areia, cimento, blocos, tijolos, etc.), limpeza do local de trabalho e organização das ferramentas. O servente também auxilia na montagem de andaimes e na movimentação de entulho, garantindo o bom andamento das obras.

Materiais: Os serventes de pedreiro deverão providenciar os seguintes itens para a realização de suas atividades:

Ferramentas básicas: pás, enxadas, baldes, carrinhos de mão e peneiras, etc.

Equipamentos de suporte: cordas e recipientes para transporte de materiais, etc.

Equipamentos de proteção individual (EPIs): luvas, botas de segurança, máscara contra poeira e capacete.

A administração pública irá fornecer apenas os materiais para as obras, como cimento, tijolo, areia, cerâmica, e outros necessários para finalidade da obra/construção.

PINTOR:

Descrição Sintética dos Serviços: Os serviços de pintor incluem a preparação de superfícies, como paredes, tetos e estruturas, para aplicação de tintas e revestimentos. Isso abrange limpeza, lixamento, correção de imperfeições com massa corrida e aplicação de primer. O pintor também é responsável pela escolha das técnicas e ferramentas adequadas para garantir acabamento uniforme e de alta qualidade.

Materiais: Os pintores deverão providenciar os seguintes itens para a execução dos serviços:

Ferramentas de aplicação: pincéis, rolos de diferentes tamanhos, espátulas, desempenadeiras e pistola de pintura (quando necessário), cabo para os rolos.

Equipamentos de suporte: bandejas para tinta, escadas, lonas ou plásticos para proteção de áreas, etc.



Equipamentos de proteção individual (EPIs): luvas, máscara contra vapores químicos, óculos de proteção e botas antiderrapantes.

A administração pública irá fornecer apenas os materiais para as obras, como tinta, massa corrida, fita crepe, lixas, e outros necessários para finalidade da obra/construção.

CALHEIRO:

Descrição Sintética dos Serviços: Os serviços de calheiro envolvem a fabricação, instalação, manutenção e reparo de calhas, rufos, condutores e outros sistemas de drenagem pluvial. O calheiro é responsável por medir, cortar, dobrar e fixar as peças, garantindo a proteção adequada das estruturas contra infiltrações e o correto escoamento da água da chuva.

Materiais: Os calheiros deverão fornecer **todos os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços**, incluindo:

Materiais para calhas: chapas de metal (zinco, alumínio, aço galvanizado ou PVC), parafusos, rebites, suportes, silicone ou outros vedantes e tintas protetivas (quando aplicável).

Ferramentas: tesouras para corte de chapas, dobradeiras manuais ou elétricas, furadeiras, alicates, trenas, martelos e escadas.

Equipamentos de proteção individual (EPIs): luvas resistentes, óculos de proteção, botas antiderrapantes e cinto de segurança (para trabalhos em altura).

No caso do calheiro todo material será de responsabilidade do calheiro para fabricação e instalação das calhas necessárias, com valores por metro².

GESSEIRO:

Descrição Sintética dos Serviços: Os serviços de gesso incluem a instalação e reparo de forros, paredes, sancas, molduras e revestimentos de gesso. O gesso é responsável pela preparação do local, mistura e aplicação do gesso, garantindo um acabamento uniforme e alinhado ao projeto. Também realiza a manutenção e correção de superfícies já instaladas.

Materiais: Os gesseiros deverão fornecer os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços, incluindo:

Materiais: placas de gesso, gesso em pó, cola de gesso, perfis metálicos, parafusos, fitas de juntas e materiais para acabamento (como massa corrida ou tintas, quando aplicável).

Ferramentas: espátulas, desempenadeiras, serrotes, lixadeiras, furadeiras, trenas, martelos e níveis.

Equipamentos de proteção individual (EPIs): luvas, máscara contra pó, óculos de proteção e botas antiderrapantes.

A administração pública deverá oferecer os materiais de consumo para que o gesso com o material permanente e de uso comum do mesmo, aplique e/ou realize o serviço.

VIDRACEIRO:

Descrição Sintética dos Serviços: Os serviços de vidraceiro abrangem o corte, instalação, substituição e manutenção de vidros em janelas, portas, vitrines, espelhos e outras estruturas. O vidraceiro é responsável por medir, ajustar e fixar os vidros, garantindo segurança, vedação e um acabamento estético adequado às



necessidades do cliente.

Materiais: Os vidraceiros deverão fornecer os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços, incluindo:

Materiais: Borrachas de vedação, calços, silicone, cola UV e suportes ou ferragens (como dobradiças e perfis).

Ferramentas: cortadores de vidro, ventosas, alicates, trena, nível, lixadeiras, furadeiras e serrotes, etc.

Equipamentos de proteção individual (EPIs): luvas resistentes, óculos de proteção, botas antiderrapantes e avental de segurança.

A administração pública irá fornecer a matéria prima (vidros de diversos tipos como tamperado, laminado, comum ...) para que o vidraceiro desempenhe sua função.

ELETRICISTA:

Descrição Sintética dos Serviços: Os serviços de eletricitista incluem a instalação, manutenção e reparo de sistemas elétricos em residências, comércios ou indústrias. Isso envolve a montagem de quadros elétricos, fiação, tomadas, interruptores, iluminação e outros componentes, garantindo a segurança, eficiência e conformidade com as normas técnicas.

Materiais: Os eletricitistas deverão fornecer os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços, incluindo:

Materiais: Fitas isolantes, canaletas e materiais de fixação (parafusos, buchas, etc.).

Ferramentas: alicates de corte e pressão, chave de fenda, chave Phillips, multímetro, detector de tensão, descascador de fios, trena e escadas, etc.

Equipamentos de proteção individual (EPIs): luvas isolantes, botas de segurança, óculos de proteção e capacete.

A administração pública fornecerá o material para as instalações e manutenções, como cabos, fios, poste, padrão, quadros de energia e coisas inerentes as atividades.

AJUDANTE DE ELETRICISTA:

Descrição Sintética dos Serviços: Os serviços de ajudante de eletricitista incluem o suporte às atividades do eletricitista, como organização e transporte de ferramentas, preparação de materiais, passagem de cabos, montagem de conduítes e limpeza do local de trabalho. O ajudante também auxilia na execução de tarefas simples sob supervisão, garantindo o bom andamento dos trabalhos.

Materiais: Os ajudantes de eletricitista deverão providenciar os seguintes itens para a realização de suas atividades:

Ferramentas: alicates básicos, chave de fenda, chave Phillips, fita isolante, trena e escadas.

Equipamentos de proteção individual (EPIs): luvas isolantes, botas de segurança, capacete e óculos de proteção.

A administração pública fornecerá o material para as instalações e manutenções, como cabos, fios, poste, padrão, quadros de energia e coisas inerentes as atividades.

JARDINEIRO:

Descrição Sintética dos Serviços: Os serviços de jardineiro envolvem a manutenção, cultivo e criação de áreas verdes. Isso inclui poda de árvores e arbustos, plantio de flores e gramados, adubação, rega, controle de pragas,



limpeza de canteiros e remoção de ervas daninhas, visando a preservação estética e funcional dos jardins e paisagismo.

Materiais: Os jardineiros deverão providenciar **todos os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços**, incluindo:

Ferramentas: tesouras de poda, facões, enxadas, pás, rastelos, sopradores, aparadores de grama, regadores e mangueiras.

Materiais: adubos, fertilizantes, se possível.

Equipamentos de proteção individual (EPIs): luvas, botas de segurança, chapéu ou boné para proteção solar e óculos de proteção.

SERRALHEIRO:

Descrição Sintética dos Serviços: Os serviços de serralheiro incluem a fabricação, instalação e reparo de estruturas metálicas, como portões, grades, esquadrias, corrimãos e suportes. O serralheiro é responsável por cortar, moldar, soldar e montar peças metálicas, garantindo a durabilidade, funcionalidade e acabamento adequado das estruturas.

Materiais: Os serralheiros deverão providenciar os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços, incluindo:

Materiais: rebites e tintas protetivas (quando aplicável).

Ferramentas: serras manuais ou elétricas, esmerilhadeiras, soldadores, martelos, trenas, níveis, alicates e furadeiras.

Equipamentos de proteção individual (EPIs): luvas resistentes, óculos de proteção, máscara contra vapores e partículas, botas de segurança e avental de soldador.

ENCANADOR:

Descrição Sintética dos Serviços: Os serviços de encanador envolvem a instalação, manutenção e reparo de sistemas hidráulicos e de esgoto, como tubos, torneiras, chuveiros, vasos sanitários e pias. O encanador é responsável por garantir o bom funcionamento da rede de água e esgoto, realizando vazamentos, obstruções, substituições de peças e ajustes necessários para manter a eficiência do sistema.

Materiais: Os encanadores deverão providenciar os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços, incluindo:

Ferramentas: chaves inglesas, chaves de grifo, alicates, serra para tubo, cortadores de tubos, roscas manuais e furadeiras, etc.

Equipamentos de proteção individual (EPIs): luvas, óculos de proteção, botas de segurança e máscara contra vapores.

A administração pública irá fornecer os materiais para as manutenções/instalações como tubos, conexões, registros, torneiras e coisas potencialmente indispensáveis para continuidade dos serviços de encanador.

ENTREGADOR DE MALOTE INDEPENDENTE:

Descrição Sintética dos Serviços: Os serviços de entregador de malote independente consistem na coleta e entrega de malotes, documentos e outros itens em estabelecimentos comerciais ou residenciais. O entregador



é responsável por garantir a pontualidade e segurança na entrega, realizando o serviço de forma eficiente, sem falhas ou extravios.

Materiais: Os entregadores de malote independente deverão providenciar os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços, incluindo:

Itens de transporte: bolsas ou mochilas apropriadas para transporte seguro de malotes, documentos e pacotes.

Ferramentas de organização: pastas, envelopes e caixas para organizar os itens a serem entregues.

Equipamentos de proteção individual (EPIs): mochila com zíper ou cadeado para maior segurança, além de vestimenta adequada para o transporte e, se necessário, identificação para acesso aos locais de entrega.

INSTALADOR DE FORRO:

Descrição Sintética dos Serviços: Os serviços de instalador de forro envolvem a montagem e fixação de forros em diversos materiais, como PVC ou madeira, para acabamento de tetos. O instalador é responsável por medir, cortar e ajustar os materiais, garantindo um alinhamento preciso, segurança e um acabamento estético adequado ao ambiente.

Materiais: Os instaladores de forro deverão providenciar **todos os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços**, incluindo:

Materiais: placas de forro (PVC, madeira, etc.), buchas, parafusos e elementos de fixação.

Ferramentas: furadeiras, serras manuais ou elétricas, alicates, trenas, níveis, martelos e escadas.

Equipamentos de proteção individual (EPIs): luvas, óculos de proteção, botas antiderrapantes e capacete.

O serviço de instalação de forro será a instalação com material do instalador, incluindo o forro por metro².

MECANICO ELÉTRICO VEICULAR

Descrição Sintética dos Serviços: Os serviços de mecânico elétrico veicular envolvem a inspeção, diagnóstico, reparo e manutenção de sistemas elétricos de veículos, como baterias, alternadores, motores de partida, sistemas de iluminação, injeção eletrônica e componentes eletrônicos. O profissional é responsável por identificar falhas, substituir peças e garantir o pleno funcionamento do sistema elétrico automotivo.

Materiais: Os mecânicos elétricos veiculares deverão providenciar todos os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços, incluindo:

Materiais: cabos, conectores, fusíveis, lâmpadas, chicotes elétricos, terminais e componentes de substituição específicos quando possível.

Ferramentas: multímetro, amperímetro, alicates de corte e decapagem, chaves de fenda, Phillips e soquete, testadores de bateria, pistolas de solda e ferramentas para desmontagem e montagem de peças.

Equipamentos de proteção individual (EPIs): luvas de proteção, óculos de segurança e botas isolantes.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Descrição Sintética dos Serviços: Os serviços de operador de máquinas pesadas envolvem a operação de equipamentos como escavadeiras hidráulicas, retroescavadeiras, motoniveladora e guindastes e equipamentos



semelhantes. O profissional é responsável por realizar escavações, terraplanagem, movimentação de materiais e outras atividades específicas, seguindo normas de segurança e eficiência para execução de obras ou projetos industriais.

Materiais: Os operadores de máquinas pesadas deverão providenciar os seguintes itens para a realização de suas atividades:

Ferramentas de uso básico: chaves de manutenção simples, lanternas.

Equipamentos de proteção individual (EPIs): capacete, botas de segurança, luvas, óculos de proteção, protetores auriculares e colete refletivo.

Documentação: certificações de capacitação e habilitação (como CNH na categoria exigida e cursos específicos para operação de máquinas pesadas).



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de São José dos Quatro Marcos - MT e o *credenciado* XXX, ambos qualificados abaixo, onde se objetiva a prestação de serviços de Pedreiro; Servente de Pedreiro; Pintor; Calheiro; Gesseiro; Vidraceiro; Eletricista; Ajudante de Eletricista; Jardineiro; Serralheiro; Encanador; Entregador de malote independente, instalador de forro, mecanico elétrico veicular, operador de máquinas pesadas, conforme credenciamento realizado, com vinculação ao Edital de Credenciamento n.º 001/2025.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.029/0001-80, com sede à Av Dr Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, bairro Centro, em São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, Estado de Mato Grosso, representado neste ato por seu Prefeito Municipal sr. Jamis Silva Bolandim, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º xxxxxxxx, expedida por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em São José dos Quatro Marcos/MT, CEP: 78.285-000, doravante denominado apenas de CREDENCIANTE e o CREDENCIADO: a empresa XXX, inscrita no CNPJ xxxxxxxx, com sede a XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr (a) XXXXX brasileiro, estado civil XXX, profissão XXX, portador da Cédula de Identidade/RG n.º XXX, expedido por XXX/XXX, residente e domiciliado na Rua XXX, n.º XXX, bairro XXX, Município de XXX/XXX, CEP: XXX, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO N.º 001/2025, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro; Servente de Pedreiro; Pintor; Calheiro; Gesseiro; Vidraceiro; Eletricista; Ajudante de Eletricista; Jardineiro; Serralheiro; Encanador; Entregador de malote independente e instalador de forro para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT e suas secretarias.

Subcláusula Primeira - Da Individualização do Serviço Contratado: O CONTRATADO ficará responsável pelo serviço descrito no plano de trabalho constante na solicitação nº XXXX que à partir de agora será parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA
02	01	2005	MANUT. DAS DESP. DA SECRETARIA DE GABINETE	3.3.90.39
02	02	2693	MANUT. E ENC. COM O PROCON MUNICIPAL	3.3.90.39
02	03	2692	MANUT. E ENC. COM A UCI	3.3.90.39
02	05	2742	MANUTENÇÃO COM O DAAE	3.3.90.39
03	01	2015	MANUT. DAS DESP. DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39
04	01	2023	MANUT. DAS DESP. DA SECRET. DE FAZENDA	3.3.90.39
05	01	2193	MANUT. DAS DESP. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS	3.3.90.39
05	01	1040	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	3.3.90.39
05	01	2701	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	3.3.90.39
05	01	1044	MANUT. DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO	3.3.90.39
05	03	2084	MANUT. COM DESP. DO DEP. DE TRANSITO	3.3.90.39
05	03	2752	SINALIZAÇÃO NO PERIMETRO URBANO	3.3.90.39
05	04	2030	MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.90.39
06	01	2032	MANUT. E ENC. COM O GABINETE DO SECRETARIO	3.3.90.39
06	02	2755	MANUT. E REVIT. DO ENSINO INFANTIL	3.3.90.39
06	02	1056	AMPLIAÇÃO, REF. E MANUT. ESCOLAS MUNICIPAIS	3.3.90.39
06	02	2035	MANUTENÇÃO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.3.90.39
06	04	2123	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DEP. DE CULTURA	3.3.90.39
06	07	2008	MANUTENÇÃO COM DEP. DE ESPORTE E LAZER	3.3.90.39
07	01	2044	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUARIO INDUSTRIA E COMERCIO	3.3.90.39
08	01	2048	MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.39
08	02	2057	MANUTENÇÃO DO CAPS – CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	3.3.90.39
08	02	2061	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.39
08	02	2174	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	3.3.90.39
08	02	2175	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	3.3.90.39
08	02	2062	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VISA – VIGILANCIA SANITARIA	3.3.90.39
08	02	2179	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	3.3.90.39
09	01	2064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39
09	01	2101	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	3.3.90.39
09	02	2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados em decorrência do presente contrato se darão conforme cronograma e solicitação do prefeito e/ou do secretário(a) de cada pasta constante no Solicitação número XXXX vinculado a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os serviços terão os seguintes valores nominais por hora trabalhada:

SERVIÇO	PREÇO MÉDIO DE MERCADO
---------	------------------------



SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO	R\$ 25,62 (HORA)
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERVENTE	R\$ 19,42 (HORA)
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR	R\$ 23,19 (HORA)
SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM CONSRUCAO CIVIL - DE CONFECCAO E INSTALACAO DE CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALVANIZADA, TIPO CALHEIRO	R\$ 130,00 (METRO)
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GESSEIRO	R\$ 18,00 (HORA)
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO VIDRACEIRO	R\$ 25,33 (HORA)
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA	R\$ 53,00 (HORA)
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - AUXILIAR DE ELETRICISTA	R\$ 22,50 (HORA)
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO JARDINEIRO	R\$ 35,00 (HORA)
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERRALHEIRO	R\$ 25,40 (HORA)
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ENCANADOR	R\$ 32,00 (HORA)
SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - ENTREGADOR DE MALOTE INDEPENDENTE	R\$ 42,67 (HORA)
SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DE INSTALADOR DE FORRO PVC (PERFIS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, TIPO INSTALADOR DE FORRO	R\$ 93,00 (METRO)
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MECANICO ELÉTRICO VEICULAR	R\$ 28,00 (HORA)
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 28,00 (HORA)

Parágrafo único. Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com encargos sociais e previdenciários, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é R\$ XXX (XXX) conforme estima de realizada e apresentada na solicitação XXXX integrante deste processo.

Parágrafo único. O valor da hora trabalhada será fixa e irrevogável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses.



CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, o CREDENCIADO apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(as) no Setor de Protocolo desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo à regularidade fiscal, referente à prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu a entrega.

§ 1.º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega das Notas Fiscais no protocolo do órgão indicado no *caput* desta cláusula.

§ 2.º As Notas Fiscais poderão ser retiradas diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

§ 3.º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem incorreções.

§ 4.º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de XXX (XXX) dias a contar de sua assinatura, com vigência estimada até o dia 30 (trinta e um) de março de 2026 ou até que se encerre o serviço, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

- a) atender às solicitações da Prefeitura Municipal, executando os serviços com presteza e eficiência;
- b) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;
- d) manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) expedir as ordens de prestação dos serviços;



- b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- c) exercer a fiscalização da prestação dos serviços;
- d) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- e) fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- f) nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do contrato administrativo regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é o da empreitada por preço estimado.

§ 1.º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 2.º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado conforme art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Fica designado o Sr. _____, portador do CPF sob nº _____, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos. Fica designado como Gestor do Contrato o Sr. _____.

10.3. São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

I - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;



IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo Único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de São José dos Quatro Marcos/MT e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso



ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º As horas não trabalhadas serão descontadas do pagamento do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 e seus anexos;

b) A proposta assumida pelo CONTRATADO.

c) A solicitação de serviço com estimativa de horas e descrição dos serviços a serem realizadas.

2. Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e das demais normas regulamentares pertinentes.

3. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

São José dos Quatro Marcos/MT, XXX de XXX de 2025.



Jamis Silva Bolandin
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS SERVIÇOS CREDENCIÁVEIS

O presente certame tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica (MEI) para prestação de serviços de *Pedreiro; Servente de Pedreiro; Pintor; Calheiro; Gesseiro; Vidraceiro; Eletricista; Ajudante de Eletricista; Jardineiro; Serralheiro; Encanador; Entregador de malote independente, instalador de forro, mecanico elétrico veicular, operador de máquinas pesadas* que deverão cumprir todos os requisitos exigidos em Edital, bem como aceitar o preço médio aferido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

1.1 DOS SERVIÇOS EM ESPÉCIE

PEDREIRO:

Descrição Sintética dos Serviços: Os serviços de pedreiro abrangem atividades relacionadas à construção, reforma e manutenção de estruturas. Isso inclui alvenaria, assentamento de pisos e azulejos, construção de paredes, execução de fundações, reboco, pintura e acabamentos em geral. O pedreiro é responsável por seguir projetos e garantir a qualidade e durabilidade das obras realizadas.

Materiais: Os pedreiros deverão providenciar os seguintes itens para a execução dos serviços:

Ferramentas manuais: colher de pedreiro, nivelador, trena, martelo, marreta, talhadeira e régua de alumínio.

Equipamentos de corte: serra manual ou elétrica, disco de corte para pisos e azulejos, etc.

Materiais de suporte: baldes, carrinho de mão, peneira, e escoras, etc.

Equipamentos de proteção individual (EPIs): capacete, luvas, óculos de proteção, máscara contra poeira e botas de segurança, etc.

Importante ressaltar que todo equipamento para uso assim como betoneira se for de costume de uso do pedreiro deverá ser providenciada pelo mesmo, sem onus algum para a administração pública.

A administração pública irá fornecer apenas os materiais para as obras, como cimento, tijolo, areia, cerâmica, e outros necessários para finalidade da obra/construção.

AJUDANTE DE PEDREIRO:

Descrição Sintética dos Serviços: Os serviços de servente de pedreiro envolvem o suporte direto às atividades do pedreiro, como preparação de massa e argamassa, transporte de materiais (areia, cimento, blocos, tijolos, etc.), limpeza do local de trabalho e organização das ferramentas. O servente também auxilia na montagem de andaimes e na movimentação de entulho, garantindo o bom andamento das obras.

Materiais: Os serventes de pedreiro deverão providenciar os seguintes itens para a realização de suas atividades:

Ferramentas básicas: pás, enxadas, baldes, carrinhos de mão e peneiras, etc.

Equipamentos de suporte: cordas e recipientes para transporte de materiais, etc.

Equipamentos de proteção individual (EPIs): luvas, botas de segurança, máscara contra poeira e capacete.

A administração pública irá fornecer apenas os materiais para as obras, como cimento, tijolo, areia, cerâmica,



e outros necessários para finalidade da obra/construção.

PINTOR:

Descrição Sintética dos Serviços: Os serviços de pintor incluem a preparação de superfícies, como paredes, tetos e estruturas, para aplicação de tintas e revestimentos. Isso abrange limpeza, lixamento, correção de imperfeições com massa corrida e aplicação de primer. O pintor também é responsável pela escolha das técnicas e ferramentas adequadas para garantir acabamento uniforme e de alta qualidade.

Materiais: Os pintores deverão providenciar os seguintes itens para a execução dos serviços:

Ferramentas de aplicação: pincéis, rolos de diferentes tamanhos, espátulas, desempenadeiras e pistola de pintura (quando necessário), cabo para os rolos.

Equipamentos de suporte: bandejas para tinta, escadas, lonas ou plásticos para proteção de áreas, etc.

Equipamentos de proteção individual (EPIs): luvas, máscara contra vapores químicos, óculos de proteção e botas antiderrapantes.

A administração pública irá fornecer apenas os materiais para as obras, como tinta, massa corrida, fita crepe, lixas, e outros necessários para finalidade da obra/construção.

CALHEIRO:

Descrição Sintética dos Serviços: Os serviços de calheiro envolvem a fabricação, instalação, manutenção e reparo de calhas, rufos, condutores e outros sistemas de drenagem pluvial. O calheiro é responsável por medir, cortar, dobrar e fixar as peças, garantindo a proteção adequada das estruturas contra infiltrações e o correto escoamento da água da chuva.

Materiais: Os calheiros deverão fornecer **todos os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços**, incluindo:

Materiais para calhas: chapas de metal (zinco, alumínio, aço galvanizado ou PVC), parafusos, rebites, suportes, silicone ou outros vedantes e tintas protetivas (quando aplicável).

Ferramentas: tesouras para corte de chapas, dobradeiras manuais ou elétricas, furadeiras, alicates, trenas, martelos e escadas.

Equipamentos de proteção individual (EPIs): luvas resistentes, óculos de proteção, botas antiderrapantes e cinto de segurança (para trabalhos em altura).

No caso do calheiro todo material será de responsabilidade do calheiro para fabricação e instalação das calhas necessárias, com valores por metro².

GESSEIRO:

Descrição Sintética dos Serviços: Os serviços de gesso incluem a instalação e reparo de forros, paredes, sancas, molduras e revestimentos de gesso. O gesso é responsável pela preparação do local, mistura e aplicação do gesso, garantindo um acabamento uniforme e alinhado ao projeto. Também realiza a manutenção e correção de superfícies já instaladas.

Materiais: Os gesseiros deverão fornecer os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços, incluindo:

Materiais: placas de gesso, gesso em pó, cola de gesso, perfis metálicos, parafusos, fitas de juntas e materiais



para acabamento (como massa corrida ou tintas, quando aplicável).

Ferramentas: espátulas, desempenadeiras, serrotes, lixadeiras, furadeiras, trenas, martelos e níveis.

Equipamentos de proteção individual (EPIs): luvas, máscara contra pó, óculos de proteção e botas antiderrapantes.

A administração pública deverá oferecer os materiais de consumo para que o gesso com o material permanente e de uso comum do mesmo, aplique e/ou realize o serviço.

VIDRACEIRO:

Descrição Sintética dos Serviços: Os serviços de vidraceiro abrangem o corte, instalação, substituição e manutenção de vidros em janelas, portas, vitrines, espelhos e outras estruturas. O vidraceiro é responsável por medir, ajustar e fixar os vidros, garantindo segurança, vedação e um acabamento estético adequado às necessidades do cliente.

Materiais: Os vidraceiros deverão fornecer os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços, incluindo:

Materiais: Borrachas de vedação, calços, silicone, cola UV e suportes ou ferragens (como dobradiças e perfis).

Ferramentas: cortadores de vidro, ventosas, alicates, trena, nível, lixadeiras, furadeiras e serrotes, etc.

Equipamentos de proteção individual (EPIs): luvas resistentes, óculos de proteção, botas antiderrapantes e avental de segurança.

A administração pública irá fornecer a matéria prima (vidros de diversos tipos como temperado, laminado, comum ...) para que o vidraceiro desempenhe sua função.

ELETRICISTA:

Descrição Sintética dos Serviços: Os serviços de eletricista incluem a instalação, manutenção e reparo de sistemas elétricos em residências, comércios ou indústrias. Isso envolve a montagem de quadros elétricos, fiação, tomadas, interruptores, iluminação e outros componentes, garantindo a segurança, eficiência e conformidade com as normas técnicas.

Materiais: Os eletricistas deverão fornecer os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços, incluindo:

Materiais: Fitas isolantes, canaletas e materiais de fixação (parafusos, buchas, etc.).

Ferramentas: alicates de corte e pressão, chave de fenda, chave Phillips, multímetro, detector de tensão, descascador de fios, trena e escadas, etc.

Equipamentos de proteção individual (EPIs): luvas isolantes, botas de segurança, óculos de proteção e capacete.

A administração pública fornecerá o material para as instalações e manutenções, como cabos, fios, poste, padrão, quadros de energia e coisas inerentes as atividades.

AJUDANTE DE ELETRICISTA:

Descrição Sintética dos Serviços: Os serviços de ajudante de eletricista incluem o suporte às atividades do eletricista, como organização e transporte de ferramentas, preparação de materiais, passagem de cabos, montagem de conduítes e limpeza do local de trabalho. O ajudante também auxilia na execução de tarefas simples sob supervisão, garantindo o bom andamento dos trabalhos.



Materiais: Os ajudantes de eletricista deverão providenciar os seguintes itens para a realização de suas atividades:

Ferramentas: alicates básicos, chave de fenda, chave Phillips, fita isolante, trena e escadas.

Equipamentos de proteção individual (EPIs): luvas isolantes, botas de segurança, capacete e óculos de proteção. A administração pública fornecerá o material para as instalações e manutenções, como cabos, fios, poste, padrão, quadros de energia e coisas inerentes as atividades.

JARDINEIRO:

Descrição Sintética dos Serviços: Os serviços de jardineiro envolvem a manutenção, cultivo e criação de áreas verdes. Isso inclui poda de árvores e arbustos, plantio de flores e gramados, adubação, rega, controle de pragas, limpeza de canteiros e remoção de ervas daninhas, visando a preservação estética e funcional dos jardins e paisagismo.

Materiais: Os jardineiros deverão providenciar **todos os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços**, incluindo:

Ferramentas: tesouras de poda, facões, enxadas, pás, rastelos, sopradores, aparadores de grama, regadores e mangueiras.

Materiais: adubos, fertilizantes, se possível.

Equipamentos de proteção individual (EPIs): luvas, botas de segurança, chapéu ou boné para proteção solar e óculos de proteção.

SERRALHEIRO:

Descrição Sintética dos Serviços: Os serviços de serralheiro incluem a fabricação, instalação e reparo de estruturas metálicas, como portões, grades, esquadrias, corrimãos e suportes. O serralheiro é responsável por cortar, moldar, soldar e montar peças metálicas, garantindo a durabilidade, funcionalidade e acabamento adequado das estruturas.

Materiais: Os serralheiros deverão providenciar os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços, incluindo:

Materiais: rebites e tintas protetivas (quando aplicável).

Ferramentas: serras manuais ou elétricas, esmerilhadeiras, soldadores, martelos, trenas, níveis, alicates e furadeiras.

Equipamentos de proteção individual (EPIs): luvas resistentes, óculos de proteção, máscara contra vapores e partículas, botas de segurança e avental de soldador.

ENCANADOR:

Descrição Sintética dos Serviços: Os serviços de encanador envolvem a instalação, manutenção e reparo de sistemas hidráulicos e de esgoto, como tubos, torneiras, chuveiros, vasos sanitários e pias. O encanador é responsável por garantir o bom funcionamento da rede de água e esgoto, realizando vazamentos, obstruções, substituições de peças e ajustes necessários para manter a eficiência do sistema.



Materiais: Os encanadores deverão providenciar os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços, incluindo:

Ferramentas: chaves inglesas, chaves de grifo, alicates, serra para tubo, cortadores de tubos, roscas manuais e furadeiras, etc.

Equipamentos de proteção individual (EPIs): luvas, óculos de proteção, botas de segurança e máscara contra vapores.

A administração pública irá fornecer os materiais para as manutenções/instalações como tubos, conexões, registros, torneiras e coisas potencialmente indispensáveis para continuidade dos serviços de encanador.

ENTREGADOR DE MALOTE INDEPENDENTE:

Descrição Sintética dos Serviços: Os serviços de entregador de malote independente consistem na coleta e entrega de malotes, documentos e outros itens em estabelecimentos comerciais ou residenciais. O entregador é responsável por garantir a pontualidade e segurança na entrega, realizando o serviço de forma eficiente, sem falhas ou extravios.

Materiais: Os entregadores de malote independente deverão providenciar os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços, incluindo:

Itens de transporte: bolsas ou mochilas apropriadas para transporte seguro de malotes, documentos e pacotes.

Ferramentas de organização: pastas, envelopes e caixas para organizar os itens a serem entregues.

Equipamentos de proteção individual (EPIs): mochila com zíper ou cadeado para maior segurança, além de vestimenta adequada para o transporte e, se necessário, identificação para acesso aos locais de entrega.

INSTALADOR DE FORRO:

Descrição Sintética dos Serviços: Os serviços de instalador de forro envolvem a montagem e fixação de forros em diversos materiais, como PVC ou madeira, para acabamento de tetos. O instalador é responsável por medir, cortar e ajustar os materiais, garantindo um alinhamento preciso, segurança e um acabamento estético adequado ao ambiente.

Materiais: Os instaladores de forro deverão providenciar **todos os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços**, incluindo:

Materiais: placas de forro (PVC, madeira, etc.), buchas, parafusos e elementos de fixação.

Ferramentas: furadeiras, serras manuais ou elétricas, alicates, trenas, níveis, martelos e escadas.

Equipamentos de proteção individual (EPIs): luvas, óculos de proteção, botas antiderrapantes e capacete.

O serviço de instalação de forro será a instalação com material do instalador, incluindo o forro por metro².

MECANICO ELÉTRICO VEICULAR

Descrição Sintética dos Serviços: Os serviços de mecânico elétrico veicular envolvem a inspeção, diagnóstico, reparo e manutenção de sistemas elétricos de veículos, como baterias, alternadores, motores de partida, sistemas de iluminação, injeção eletrônica e componentes eletrônicos. O profissional é responsável por identificar falhas, substituir peças e garantir o pleno funcionamento do sistema elétrico automotivo.



Materiais: Os mecânicos elétricos veiculares deverão providenciar todos os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços, incluindo:

Materiais: cabos, conectores, fusíveis, lâmpadas, chicotes elétricos, terminais e componentes de substituição específicos quando possível.

Ferramentas: multímetro, amperímetro, alicates de corte e decapagem, chaves de fenda, Phillips e soquete, testadores de bateria, pistolas de solda e ferramentas para desmontagem e montagem de peças.

Equipamentos de proteção individual (EPIs): luvas de proteção, óculos de segurança e botas isolantes.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Descrição Sintética dos Serviços: Os serviços de operador de máquinas pesadas envolvem a operação de equipamentos como escavadeiras hidráulicas, retroescavadeiras, motoniveladora e guindastes e equipamentos semelhantes. O profissional é responsável por realizar escavações, terraplanagem, movimentação de materiais e outras atividades específicas, seguindo normas de segurança e eficiência para execução de obras ou projetos industriais.

Materiais: Os operadores de máquinas pesadas deverão providenciar os seguintes itens para a realização de suas atividades:

Ferramentas de uso básico: chaves de manutenção simples, lanternas.

Equipamentos de proteção individual (EPIs): capacete, botas de segurança, luvas, óculos de proteção, protetores auriculares e colete refletivo.

Documentação: certificações de capacitação e habilitação (como CNH na categoria exigida e cursos específicos para operação de máquinas pesadas).

1.2. DO EMBASAMENTO LEGAL DO CREDENCIAMENTO

1. Constituição Federal de 1988

Artigo 37, inciso XXI: Estabelece a obrigatoriedade de licitação para a contratação de serviços, ressalvados os casos previstos em lei.

Princípios da Administração Pública: O credenciamento deve respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2. Lei Complementar nº 123/2006 (Lei Geral da Micro e Pequena Empresa)

Artigo 18-A: Institui o regime do MEI, facilitando a formalização e regulamentação de pequenos empreendedores.

Artigo 47: Prevê tratamento diferenciado e favorecido para micro e pequenas empresas em processos de contratação pública.



3. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

Artigo 74: Dispõe sobre o credenciamento como forma de contratação direta, caracterizando-o como meio de selecionar interessados previamente habilitados para execução de serviços, quando aplicável.

Artigo 75, inciso XVI: Autoriza a contratação direta por meio de credenciamento, especialmente em situações de ausência de competição ou para garantir a pluralidade de prestadores de serviços.

Princípios Fundamentais: Observa os princípios gerais de contratação pública, como economicidade, celeridade e transparência.

Instrumentalização Contratual: Prevê que o credenciamento seja formalizado por meio de contratos padronizados, garantindo segurança jurídica.

4. Lei Complementar nº 128/2008

Complementa a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, detalhando os direitos e deveres do MEI, promovendo sua inclusão no mercado formal e incentivando sua participação em contratações públicas.

5. Lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019)

Simplifica processos para abertura e regularização de pequenos negócios.

Garante a desburocratização e a liberdade para o exercício de atividades econômicas de baixo risco.

Conforme disposto no TCU como Orientações e Jurisprudências, manual atualizado em 29/08/2024:

O credenciamento é definido pela Lei 14.133/2021 como:

Processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Esse procedimento auxiliar é adotado quando se constata, na fase de planejamento da contratação, que a abordagem mais vantajosa para a administração consiste em permitir que uma gama de fornecedores se qualifique para fornecer os bens ou serviços desejados, em virtude da inviabilidade ou ineficácia de selecionar um único fornecedor por meio de disputa, de modo a atender adequadamente ao interesse público.

Portanto, o processo de credenciamento é adotado quando não é viável ou adequado realizar uma licitação para selecionar o fornecedor. Contudo, é importante ressaltar que o credenciamento não obriga a administração pública a realizar a contratação, mas em o fazendo, deverá contratar todos os credenciados.

Cabe esclarecer que esse procedimento auxiliar em nada se confunde com o credenciamento dos representantes dos licitantes, realizado por meio da apresentação de documentos de identificação na fase inicial de determinado certame.

O credenciamento ora analisado é um chamamento público, em que os interessados são credenciados junto à Administração de forma que todos possam ser contratados, observados critérios previamente estabelecidos, por meio de inexigibilidade de licitação.

As normas para o credenciamento estão previstas no art. 79 da Lei 14.133/2021. Ademais, o Decreto



11.878/2024 regulamentou esse procedimento no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Organizações que não integrem a APF direta, autárquica e fundacional têm a possibilidade de formalizar termo de acesso ao Compras.gov.br, a fim de operacionalizarem o credenciamento por meio dessa plataforma.

O Decreto 11.878/2024 define as fases para realização do credenciamento e exige a designação da comissão de contratação para examinar e julgar os documentos de habilitação.

Na fase de habilitação, o procedimento requer a apresentação de documentos que comprovem a capacidade do proponente em executar o objeto da contratação. Além disso, antes da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, o credenciado deve demonstrar que continua atendendo a todos os requisitos de habilitação especificados no edital de credenciamento.

São previstas três hipóteses de contratações passíveis de utilização do credenciamento:

Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção do fornecedor por meio de processo de licitação.

A situação paralela e não excludente trata do caso em que a contratação de vários fornecedores ou interessados em prestar os serviços é interessante para a Administração. É hipótese em que se contratam por inexigibilidade, por exemplo, leiloeiros oficiais, serviços de manutenção veicular, de produtores rurais para fornecimento de hortifrutigrangeiros, prestação de serviços de pagamento da folha salarial por instituições bancárias. Nessa hipótese, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda.

A hipótese de seleção a critério de terceiros é aquela em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação. É o caso, por exemplo, de serviços médicos e de exames laboratoriais e serviços bancários, cabendo ao beneficiário a escolha do prestador que melhor lhe convier. Recentemente, órgãos e entidades têm realizado credenciamentos para serviços de gerenciamento de vale alimentação e vale refeição. Nas hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros, além de definir os valores fixados para a contratação, o edital poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber.

A situação de mercados fluidos abarca, por exemplo, a aquisição de passagens aéreas, caso em que há grande variação dos preços praticados de acordo com a dinâmica do mercado e é vantajoso para a Administração escolher entre as várias companhias aéreas credenciadas. Nessa hipótese, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação (preço do dia). Além disso, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre essas cotações.

Em todas essas situações de credenciamento, a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o edital de credenciamento, com as condições padronizadas de contratação, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados durante a vigência do edital. Também deverá ser publicado no PNCP o resultado, com a lista de credenciados.



Os fornecedores credenciados têm o direito de solicitar o descredenciamento a qualquer momento. No entanto, essa solicitação não exime o credenciado das obrigações decorrentes de contratos já assumidos nem das responsabilidades advindas destes.

Importante mencionar que a Lei 14.133/2021 proíbe a subcontratação do objeto sem que haja autorização expressa da Administração.

Por fim, a Lei dispõe que será admitida a denúncia do contrato por qualquer das partes do contrato, nos prazos fixados no edital.

1.3. DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento tem como objetivo atender às demandas específicas da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT na prestação de serviços de manutenção, conservação e pequenas obras, que são fundamentais para garantir o funcionamento e a conservação adequada dos bens públicos e instalações municipais.

O credenciamento de pessoas jurídicas na modalidade de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação dos serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, calheiro, gesso, vidraceiro, eletricista, ajudante de eletricista, jardineiro, serralheiro, encanador, entregador de malote independente, instalador de forro, mecânico elétrico veicular e operador de máquina pesada e é justificado pelos seguintes aspectos:

Atendimento às Necessidades da Administração Pública

A execução desses serviços é essencial para a manutenção de prédios públicos, espaços urbanos, unidades de saúde, escolas e demais estruturas sob a responsabilidade da administração municipal. O credenciamento permitirá à Prefeitura contar com profissionais qualificados em cada uma das áreas descritas, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência na execução das demandas públicas.

Racionalização e Agilidade no Processo de Contratação

O modelo de credenciamento, conforme previsto no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, possibilita à administração pública selecionar e habilitar previamente os interessados que cumpram os requisitos estabelecidos no edital, eliminando a necessidade de realizar licitações específicas para cada prestação de serviço. Isso confere agilidade e flexibilidade, especialmente em demandas de caráter emergencial ou contínuo.

Incentivo à Inclusão Produtiva e à Formalização

Ao priorizar a contratação de MEIs, o município fomenta a inclusão econômica e produtiva de pequenos empreendedores, em conformidade com as diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar nº 128/2008. A formalização de trabalhadores dessas áreas como MEIs possibilita o acesso a direitos trabalhistas e previdenciários, além de incentivar o empreendedorismo local.

Cumprimento da Legalidade e Princípios da Administração Pública

O credenciamento será realizado com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,



publicidade e eficiência, conforme disposto no Art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. O processo seguirá todas as etapas previstas, desde a publicação do edital até a formalização dos contratos administrativos.

Atendimento a Diversas Demandas

A diversidade de serviços contemplados no credenciamento visa cobrir as múltiplas necessidades operacionais da administração pública, como reparos elétricos, hidráulicos, manutenção de jardins, serviços de calheiro e instalação de forros. Essa abordagem garante uma ampla cobertura das demandas municipais com a participação de profissionais habilitados em diferentes especialidades.

2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- I) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- II) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste;
- III) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- IV) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- V) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município de São José dos Quatro Marcos - MT, através de guias de autorização, assinadas pela Secretária Municipal de Administração ou responsável e anexo;
- VI) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- VII) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- VIII) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- IX) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- I) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, os materiais inerentes a obra/manutenção (como cimento, areia, massa corrida, itens de construção.) necessários à execução do serviço a ser prestado;
- II) Gerir e Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- III) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

4. PRAZOS

O prazo para credenciamento vigorará até 31 de dezembro de 2025, sendo que, neste período, todos os



interessados que cumpram integralmente as regras do Edital serão aceitas. No que tange aos contratos, os prazos estabelecidos se darão de acordo com estimativa realizada pela Administração Pública para cada obra/serviço especificadamente, que serão definidos com base na avaliação do volume de trabalho envolvido. Tal período será acordado entre as partes através de contratos específicos por obra/serviço.

Os contratos assinados até 31/12/2025 poderão ter sua continuidade no meses subsequentes de 2026, até que se finde.

5. PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO

Preço médio será realizado através pesquisa realizada no Radar TCE/MT e fornecedor, o qual a unidade de fornecimento será através de horas trabalhadas e metros conforme disponibilizado abaixo:

SERVIÇO	PREÇO MÉDIO DE MERCADO
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO	R\$ 25,62 (HORA)
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERVENTE	R\$ 19,42 (HORA)
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR	R\$ 23,19 (HORA)
SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM CONSRUCAO CIVIL - DE CONFECCAO E INSTALACAO DE CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALVANIZADA, TIPO CALHEIRO	R\$ 130,00 (METRO)
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GESSEIRO	R\$ 18,00 (HORA)
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO VIDRACEIRO	R\$ 25,33 (HORA)
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA	R\$ 53,00 (HORA)
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - AUXILIAR DE ELETRICISTA	R\$ 22,50 (HORA)
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO JARDINEIRO	R\$ 35,00 (HORA)
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERRALHEIRO	R\$ 25,40 (HORA)
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ENCANADOR	R\$ 32,00 (HORA)
SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - ENTREGADOR DE MALOTE INDEPENDENTE	R\$ 42,67 (HORA)
SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DE INSTALADOR DE FORRO PVC (PERFIS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, TIPO INSTALADOR DE FORRO	R\$ 93,00 (METRO)
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MECANICO ELÉTRICO VEICULAR	R\$ 28,00 (HORA)
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 28,00 (HORA)



5.1. DOS REAJUSTES

A proposta de preço é fixa e irremovível na vigência deste Edital, bem como pelo prazo fixado em contrato.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, vinculando o custeio da obra/serviço à Secretaria Municipal interessada. Seguem as dotações a serem utilizadas:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FONTE
02	02	2005	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE GABINETE	3.3.90.39	500
02	03	2015	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	500
02	04	2023	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	3.3.90.39	500
02	05	2193	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39	500
02	06	2195	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39	500
02	07	2044	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FOMENTO AGROP. IND. E COMERCIO	3.3.90.39	500
02	08	2048	MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DA SAÚDE	3.3.90.39	500
02	09	2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	500

7. DO

PAGAMENTO

7.1. O CREDENCIADO apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) no Setor de Protocolo desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo à regularidade fiscal, referente à prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu a entrega.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de entrega das Notas Fiscais no protocolo do órgão indicado no caput desta cláusula.

7.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem incorreções.

7.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que o CONTRATADO suspenda o serviço.

7.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança **em nome do CONTRATADO**.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública Municipal nomeará por Portaria um Fiscal de Contrato em cada contrato gerado a



partir deste Credenciamento, que acompanhará e fiscalizará a atuação do Contratado, especialmente no que tange ao comprometimento do mesmo com o serviço, assiduidade, pontualidade e desempenho de suas funções.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO

ANEXO VIII

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



Ofício nº ___/2025/PMSJQM

A

Ilma Sra. Cleidimara Lopes

Departamento de Licitação e Contratos

Assunto: **Solicitação de formalização de Contrato**

Prezada Senhora,

Cumprimentando cordialmente vossa senhoria, venho por meio deste solicitar a contratação de prestadores de serviço de credenciados no Credenciamento nº 01/2025, Processo Licitatório nº ___/2025, para atender as demandas da Secretaria Municipal de _____.

Nome do Credenciado: _____

CNPJ: _____

Objeto do Contrato: **Prestação de serviços de** _____ **no(s) local(is):**

_____.

Quantidade de horas, metros ou serviço a serem executados: _____

Dias da semana e horário de trabalho: _____

Tempo de vigência estimada do contrato: ___/___/___ à ___/___/___.

Valor por hora ou metro: _____

Valor Total do Contrato: **R\$** _____

Nome do Fiscal: _____

Nome do Gestor: _____

Ficha Orçamentária com respectivo saldo orçamentário para empenho: _____

São José dos Quatro Marcos - MT, ___ de _____ de 2025.

ÓRGÃO REQUISITANTE